



Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



Câmara Municipal de Pontão-RS

Publicado de 07/12/2023 a 20/12/2023

Local: Mural da Câmara Municipal



Responsável pela Publicação

AUTÓGRAFO Nº 054/2023

O Presidente do Poder Legislativo Municipal usando de suas atribuições legais que o art. 62 da Lei Orgânica Municipal lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 056/2023 que autoriza a contratação emergencial de servidores par ao ano letivo de 2024.

Art. 1º Fica o Poder executivo autorizado a realizar a contratação emergencial, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, de:

- a) 01 (um) professor(a) para atuar na educação infantil, na Escola Sementinha do Amanhã, com 20 horas semanais, em substituição a professora Nubia Cantoní, devido sua exoneração.
- b) 01 (um) professor(a) para atuar na educação infantil, na Escola sementinha do Amanhã, com 20 horas semanais, em substituição a professora Neusa Cavagnoli, devido a mesma estar atuando na coordenação pedagógica.
- c) 02 (dois) professores(as) para atuar na educação infantil, na Escola Sementinha do Amanhã, com 20 horas semanais cada, em substituição a professora Cassiane Marcon, que está exercendo as funções de direção da escola.
- d) 01 (um) professor para atuar nos anos iniciais do ensino fundamental, na Escola Alberto Torres com 20hs semanais em substituição a Professora Cleci Gobbi Machado.
- e) 01 (um) professor para atuar nos anos iniciais do ensino fundamental na Escola Alberto Torres com 20hs semanais, em substituição a Professora Maria Elena Camara Souza lotada na Secretaria de Educação.
- f) 01 (um) professor de 20hs semanais para atuar nos anos iniciais do ensino fundamental na Escola Alberto Torres, para atuar em substituição a professora Daniela W Tibola, afastamento por motivo de saúde.
- g) 01 (um) professor para atuar nos anos iniciais na Escola Alberto Torres com 20hs semanais, em substituição a professora Jussara Bento, que está exercendo a função de vice diretora.
- h) 02 (dois) professoras de 20hs semanais cada, para atuar nos anos finais na disciplina de Português, em substituição a professora Elice Casteli devido a sua aposentaria e a Professora Arlete Makoski que entrará em licença maternidade.
- i) 01 (um) professor de 20hs para anos iniciais do ensino fundamental para atuar na Escola Alberto Torres, em substituição a professora Eloisa Hammel que está lotada na Secretaria de Educação.

Av. Julio de Mafíhos, nº 1201 – Cep: 99.190-000 – Fone(s): (54) 98158-0055 (Fixo) / (54) 98158-0059

E-mail.: camarapontaors@gmail.com

Site: www.cmpontao.com.br



Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



- j) 01 (um) professor para atuar nos anos finais do ensino fundamental da disciplina de matemática com 16hs semanais, em substituição a professora Paula Isabela Ludwig, que está exercendo a função de direção da Escola Olavo Bilac.
- k) 02 (dois) professores para atuar nos anos finais do ensino fundamental na disciplina de educação física com 20hs semanais cada, em substituição a professora Maria Emilia Moretti devido sua aposentaria e também a professora Cidia Dal Piaç que está exercendo a função de coordenação ambas na Escola Alberto Torres.
- l) 04 (quatro) professores com 20hs semanais cada, para atuar na educação infantil na EMEI Sementinha do Amanhã, com as novas turmas de zero a dois anos;
- m) 02 (dois) professores para atuar nos anos finais do ensino fundamental na Escola Alberto Torres, com 20hs semanais cada, em substituição a professora Nelci Galera Hahn;
- n) 02 (dois) professores para atuar nos anos iniciais do ensino fundamental na Escola Alberto Torres, com 20hs semanais cada, em substituição ao professor Edson Vanderlei Rodrigues devido a licença saúde.
- o) 01 (um) professor de ciências com 16hs semanais para atuar na Escola Alberto Torres, em substituição a professora Magda Batisti, devido seu óbito;
- p) 02 (duas) serventes para atuar na educação infantil.
- q) 10 (dez) agentes educacionais, sendo 05 (cinco) de 40 horas semanais cada e 05 (cinco) de 20 horas semanais cada, para atuar na educação infantil e também suprir a demanda dos alunos com AEE nas escolas municipais.
- r) 01 (um) psicólogo(a) de 20 horas semanais, para atuar na sala de recurso das escolas municipais.
- s) 01 (um) fonoaudiólogo(a) de 20 hora semanais, para atuar na sala de recurso das escolas municipais.
- t) 02 (dois) professores de 20 horas semanais cada, para atuar nos anos iniciais do ensino fundamental em substituição aos professoras Maira Maria Lago de Castro, devido a sua aposentadoria e Juliana da Luz Soares Cavalheiro devido estar exercendo a função na sala AEE no município;
- u) 01 (um) professor com 20 horas semanais, para atuar nos anos iniciais do ensino fundamental, para cadastro reserva e contratação em necessidade de substituição de professores afastados por licença saúde;
- v) 02 (dois) vigias para atuar nas Escolas Municipais, de 40 horas semanais cada, durante o período diurno.

§ 1º – Além do salário padrão do cargo, que será calculado com base no valor estabelecido para o nível 2 (proporcional as horas contratadas) os contratados professores receberão o auxílio alimentação.

§ 2º – Além do salário padrão do cargo os demais contratados receberão o auxílio alimentação e os vigias receberão também adicional de risco de vida.

Av. Julio de Maílhos, nº 1201 – Cep: 99.190-000 – Fone(s): (54) 98158-0055 (Fixo) / (54) 98158-0059

E-mail.: camarapontaors@gmail.com

Site: www.cmpontao.com.br



Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



§ 3º - Em caso de cumprimento de carga horária diversa da estipulada para função correspondente, poderá ser contratado mais de um profissional, sendo a remuneração calculada proporcionalmente à carga horária efetivamente realizada.

Art. 2º - A contratação será de natureza administrativa, em caráter temporário.

§ 1º - Ao término do contrato, o contratado terá direito ao recebimento de gratificação natalina, férias e adicional de férias, proporcionais aos meses de trabalho, mesmo que estes sejam inferiores a um ano.

§ 2º - O contrato terá prazo de seis meses, podendo ser renovado por igual período.

§ 3º - O contrato firmado entre as partes poderá ser rescindido antes do término previsto no caso da extinção dos motivos que geraram a contratação emergencial autorizada pela presente Lei.

§ 4º - Os contratados contribuirão para o RGPS-INSS.

Art. 3º. A contratação se dará após regular de processo seletivo público, o qual poderá ser por currículo e experiência conforme os requisitos do edital ou por prova escrita para professores.

§ 1º - A seleção terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado, por igual período.

§ 2º - Os candidatos classificados, que não forem imediatamente chamados para o preenchimento das vagas previstas nesta lei, integrarão cadastro reserva, para futuro preenchimento de vagas na área para a qual se inscreveram e que vierem a ser abertas junto à Administração.

§ 3º - O fim da validade do Processo de Seleção Pública não interrompe o prazo de vigência de contrato já iniciado.

Art. 4º - Os contratados receberão os valores estabelecidos no contrato, por mês, para a prestação de serviços na carga horária semanal estabelecida nesta lei como remuneração dos contratos para os cargos autorizados pelo artigo 1º desta lei.

Parágrafo Único - Sobre o salário e demais vantagens incidirão descontos previdenciários, para o RGPS/INSS e fiscais (IRPF), para a Receita Federal.

Art. 5º - As despesas decorrentes das contratações previstas nesta lei serão cobertas pelas dotações orçamentárias específicas.

Art. 6º - Os casos omissos nesta Lei serão regulamentados por Decreto.

Av. Julio de Maílhos, nº 1201 - Cep: 99.190-000 - Fone(s): (54) 98158-0055 (Fixo) / (54) 98158-0059

E-mail: camarapontaors@gmail.com

Site: www.cmpontao.com.br



Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



Art. 7º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA, CÂMARA MUNICIPAL DE PONTÃO
Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três

Vereador Mauro Matias Marcello,
Presidente Legislativo

Câmara Municipal de Pontão-RS

Publicado de 07/12/2023 a 20/12/2023

Local: Mural da Câmara Municipal




Responsável pela Publicação

Av. Julio de Mafíhos, nº 1201 – Cep: 99.190-000 – Fone(s): (54) 98158-0055 (Fixo) / (54) 98158-0059

E-mail: camarapontaors@gmail.com

Site: www.cmpontao.com.br